



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

Av. João Miranda dos Santos, s/n – Pacajá – Pa. CEP: 68485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

GABINETE DO PREFEITO - GP

Adm: Com o povo e para o povo

LEI Nº 389/2014

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Anual do Município de Pacajá, para o exercício financeiro de 2014, estima à receita em **R\$- 73.883.100,00 (SETENTA E TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS E CEM REAIS)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - O conjunto de receitas dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, decorrerá da arrecadação de tributos, rendas, transferências, convênios e outras receitas:

1. RECEITA DO ORÇAMENTO	VALOR (R\$)
RECEITA CORRENTE	
RECEITA TRIBUTARIA	3.825.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	85.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	56.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	55.383.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00
DEDUÇÃO DO FUNDEB	-4.469.600,00
RECEITA DE CAPITAL	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	18.989.000,00
TOTAL	73.883.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

Av. João Miranda dos Santos, s/n – Pacajá – Pa. CEP: 68485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

GABINETE DO PREFEITO - GP

Adm: Com o povo e para o povo

Art. 3º - O conjunto das despesas dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social obedecerá à classificação a seguir:

1. DESPESAS DO ORÇAMENTO	VALOR (R\$)
1.1 DESPESAS POR ORGÃO	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	1.520.149,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.620.000,00
Secretaria de Administração	3.417.000,00
Secretaria de Finanças	756.451,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.675.000,00
Secretaria de Educação	2.648.500,00
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.	2.486.000,00
Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.	20.303.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.284.000,00
Secretaria de Assistência Social	795.000,00
Fundo Municipal de Saúde	12.783.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	680.400,00
Fundo de Desenv.e Valorização Magistério- FUNDEB	23.556.000,00
Reserva de Contingência	358.600,00
TOTAL	73.883.100,00
1.2 - DESPESAS POR FUNÇÃO	VALOR (R\$)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

Av. João Miranda dos Santos, s/n – Pacajá – Pa. CEP: 68485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

GABINETE DO PREFEITO - GP”

Adm: Com o povo e para o povo

01-LEGISLATIVA	1.520.149,00
04-ADMINISTRAÇÃO	6.088.451,00
08-ASSISTENCIA SOCIAL	1.475.400,00
10-SAÚDE	12.783.000,00
12-EDUCAÇÃO	26.204.500,00
13-CULTURA	619.000,00
15-URBANISMO	11.403.000,00
17-SANEAMENTO	
18-GESTÃO AMBIENTAL	2.520.000,00
20-AGRICULTURA	1.284.000,00
	1.675.000,00
18-COMUNICAÇÃO	21.000,00
25-ENERGIA	85.000,00
26-TRANSPORTE	6.000.000,00
27-DESPORTO E LAZER	1.846.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	358.600,00
TOTAL	73.833.100,00

1.3- DESPESAS POR FUNÇÃO	VALOR (R\$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.403.621,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.800.914,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

Av. João Miranda dos Santos, s/n – Pacajá – Pa. CEP: 68485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

GABINETE DO PREFEITO - GP

Adm: Com o povo e para o povo

INVESTIMENTOS	23.087.254,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	232.711,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	358.600,00
TOTAL	73.883.100,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a:

I – Suplementar automaticamente os recursos vinculados, tendo como fonte de recursos, aqueles previstos no artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64;

II – Abrir crédito suplementar até o limite de **40% (QUARENTA POR CENTO)** do valor total do orçamento, tendo como fonte de recurso, àquelas previstas no Artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64;

III - O Poder Executivo poderá remanejar dotações orçamentárias dentro das ações por fonte de recurso, através de ato competente para tal procedimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogada as disposições e contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacaja (PA), 31 de dezembro de 2013.

ANTONIO MARES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL